



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS LAGES

RESOLUÇÃO CCL Nº 06, DE 22 DE FEVEREIRO DE 2017

**Responde ao Memorando Nº 89/2016 – GAB -
REI.**

O PRESIDENTE DO COLEGIADO DO CÂMPUS LAGES / IFSC, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo artigo 13 do Regimento Interno do Câmpus Lages, aprovado por meio da Resolução 77/2011/CS,

RESOLVE:

Encaminhar resposta ao memorando nº 89/2016 – GAB - REI constando os apontamentos realizados na reunião ordinária do Colegiado do Câmpus Lages de 22 de fevereiro de 2017 como segue:

- O Colegiado do Câmpus Lages manifesta seu desacordo frente as soluções apontadas pelo gabinete da reitoria uma vez que as liberações de servidores lotados no câmpus Lages foram autorizados por este colegiado (competência estabelecida pelo regimento do Colegiado do Câmpus Lages em seu inciso VII do art. 2º) com condições diversas das agora apresentadas;
- Quando o câmpus se prontificou a auxiliar a reitoria com a cessão da servidora MILENA GARCIA DA SILVA fez isso por prazo determinado (como consta na resolução do Colegiado que a liberou) o descumprimento do retorno não deveria ocorrer com decisão unilateral da reitoria sem compreender as situações graves por que atravessa o Núcleo Pedagógico do Câmpus Lages. Se isso, por si só, não bastasse, não concordamos com a maneira como ocorreu a remoção da servidora MARIANA GOMES FARIAS DE OLIVEIRA. Foi publicada erroneamente como sendo remoção a pedido, sendo que a servidora envolvida não realizou pedido e, sequer, tinha conhecimento. Só foi saber do processo depois de publicado do D.O.U.. Além do mais, se fosse a pedido deveria ter passado por todos os tramites do edital de remoção do IFSC. A servidora Mariana Gomes Farias de Oliveira está em Lages por acompanhamento do conjuge, situação diferente de remoção e, por ser um direito, situação que deveria ser respeitada e não transformada em remoção compulsória com foi feito.
- No que se refere a sessão do servidor RAFAEL XAVIER DOS PASSOS ocupante do cargo de jornalista esta também foi aprovada com objetivo de auxiliar a rede em um momento que a reitoria tinha dificuldades operacionais em virtude da licença maternidade da servidora: MARCELA MONTEIRO DE LIN BELTRAME. Em sua liberação, entendendo os motivos, o



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
CÂMPUS LAGES

colegiado liberou o servidor até o término da licença da servidora Marcela estando explícito que o servidor deverá retornar ao efetivo exercício no Câmpus Lages.

O Colegiado não debateu com profundidade a afirmação que “esclarecemos que o jornalista é vinculado à reitoria” pois argumentou-se que isso é de pouca relevância. O importante não é a quem os regionalizados estão subordinados, o que nos é relevante é que, por exemplo, a região sul possui atualmente 1 auditor, 1 engenheiro civil, 1 arquiteto e 2 jornalistas (1 por cooperação Técnica) enquanto a região central, não possui nenhum servidor regionalizado atuando localmente, infelizmente, a afirmação de que o jornalista “continua a atender as demandas dos câmpus Lages e Urupema mesmo estando com lotação em Florianópolis” é somente parcialmente verdadeira, pois apesar do grande esforço do servidor Rafael, não é possível que a quantidade de demandas existentes possa ser suprida.

Por fim, cabe reiterar que somos plenamente cientes dos serviços primorosos realizados na reitoria pelos servidores Milena e Rafael. Destacamos que, conforme nossa forma de agir em Lages, desejamos que eles brevemente estejam com sua lotação definitiva no local que para eles for mais adequado. No entanto, como Colegiado do Câmpus Lages, defendemos a correta realização dos procedimentos e precisamos exigir a igualdade de tratamento com os demais câmpus/ regiões.

Thiago Meneghel Rodrigues
Presidente do Colegiado do Câmpus Lages - IFSC

Prof. Thiago Meneghel Rodrigues
Matrícula SIAPE 1823635
DIRETOR GERAL
Câmpus Lages do IFSC
Portaria nº 506, DOU de 04/02/2016